

PORTARIA Nº 166/2024
DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa membros para compor as Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Resolução nº 30, de 28 de Junho de 2024, em consonância com o Decreto Estadual 90, de 24 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE - CODISE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista as disposições dos arts. 116 a 182 da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, dos arts. 274 a 304 da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, dos arts. 148 a 159 do Regulamento de Pessoal da CODISE Consolidado de 2022, aprovado pela Resolução/CONAD nº 79, de 31 de outubro de 2022 e do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022;

Considerando a vigência da Resolução nº 30, de 28 de Junho de 2024,, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, para apuração de denúncias de irregularidades administrativas cometidas por seus empregados e/ou servidores efetivos, bem como demais agentes públicos que desempenham suas atividades na Companhia, ressalvada as competências específicas estabelecidas em outros diplomas legais, em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977;

Considerando a necessidade de indicação de membros para compor as Comissões Permanentes de Sindicância e a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que terão competência para atuação, nos termos estabelecidos pela Resolução supracitada;

Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício das prerrogativas da Administração Pública que visem restringir direitos e regular deveres de seus empregados e/ou servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e de Inquérito Administrativo Disciplinar, nos termos da Resolução nº 30, de 28 de Junho de 2024, de acordo com suas respectivas competências:

I – Comissão de Sindicância Administrativa:

- a) **Márcia Moraes de Meneses**, CPF nº XXX.453.125-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na qualidade de Presidente;
- b) **Liana Fraga de Andrade**, CPF nº XXX.548.035-XX, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na qualidade de Membro;
- c) **Érica Maísa Lima Poderoso**, XXX.602.815-XX, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na qualidade de Membro;

II – Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar:

- a) **Vicente Ferreira de Araújo**, CPF nº XXX.134.375-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na qualidade de Presidente;
- b) **Bradson Nascimento de Oliveira**, CPF nº XXX.538.275-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na qualidade de Membro;
- c) **Rita de Cássia Carvalho Araújo**, CPF nº XXX.742.705-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na qualidade de Membro;

III – Membros Suplentes:

- a) **Jadson Dias Correia**, CPF nº XXX.614.555-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
- b) **Jânio Costa Menezes Júnior**, CPF nº XXX.939.595-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I;
- c) **Priscila Carvalho dos Santos**, CPF nº XXX.832.035-XX, ocupante do cargo em

comissão de Assistente Técnico, na qualidade de Membro;

Art. 2º Todos os servidores que compõem as Comissões acima especificadas receberão um Adicional de Participação em Comissão de Trabalho Técnico nos termos do Decreto 90, de 24 de maio de 2022, adicionais estes a serem pagos mensalmente, sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens funcionais regulares, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente aos arts. 182 a 184, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e arts. 129 a 131 do Regulamento de Pessoal Consolidado da CODISE.

Parágrafo único. O pagamento referente à participação nas Comissões de que trata esta Portaria é devida a todos os servidores titulares, e no caso dos suplentes, quando estes forem convocados em caso de suspeição ou afastamento legal daqueles, bem como por outros motivos cuja convocação seja necessária para a adequada realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães Diretor(a)
Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BIJK-QPJV-2LNQ-JBXK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Ronaldo Botelho Guimarães - 23/07/2024 08:26:09 (Docflow)